



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG** realizará procedimento de licitação nº 066/2021, modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **08:30 horas do dia 21 de junho de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação Prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Gustavo Capanema, nº. 101, Centro, nesta Cidade, CEP 35.655-000, oportunidade em que serão examinados.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto *Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e de Higienização, Descartáveis, Utensílios de Copa e Cozinha e Outros, para atender as necessidades das secretarias do município de Onça de Pitangui/MG*, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Onça de Pitangui/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**Estado de Minas Gerais**

---

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021  
PREGÃO Nº 013/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021  
PREGÃO Nº 013/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

4.10. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

4.10.1. A participação na forma do item 4.10 sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

4.11. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, Fora do Envelope, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todas as propostas serão conferidas e analisadas pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) úteis dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme Anexo VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **10. LANCES VERBAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pela pregoeira na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### **11. JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação Menor Preço, critério de julgamento por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI Estado de Minas Gerais

---

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.12. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

11.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de ONÇA DE PITANGUI/MG.

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **17. PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

### Estado de Minas Gerais

---

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de ONÇA DE PITANGUI/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

### Estado de Minas Gerais

---

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Gustavo Capanema, nº. 101, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3273-1133, ou pelo e-mail: [licitacao@oncadepitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadepitangui.mg.gov.br).

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: [www.oncadepitangui.mg.gov.br](http://www.oncadepitangui.mg.gov.br) ou ainda pelo e-mail: [licitacao@oncadepitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadepitangui.mg.gov.br).

Onça de Pitangui, 07 de junho de 2021  
Janice Aparecida Leão  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	<b>Adoçante dietético</b> de stevia. Embalagem de 100 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data entregue.	Unidade	115		
02	<b>Açúcar cristal</b> , pacote com 5 kg, livre de fermentação, isento de matéria terrosa e sujidade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	800		
03	<b>Água sanitária</b> , frasco contendo 1 (um) litro cada de, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio embalagem com validade de 6 (seis) meses, frascos plásticos opaco, teor de cloro ativo 2% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Unidade	1200		
04	<b>Álcool em gel, 70%</b> . Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 1 Litro.	Unidade	1200		
05	<b>Álcool líquido 70%</b> . Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 1 litro.	Unidade	1500		
06	<b>Balde plástico</b> resistente, em polipropileno, com alça de metal capacidade mínima de 15 litros. Cor: Preto	Unidade	150		
07	<b>Copo descartável de 300 ml</b> -material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR	Unidade	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

	14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.				
08	<b>Copo plástico descartável, de 200 ml</b> , embalagem com 100 unidades. Os copos deverão ser isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos ou deformação.	Unidade	900		
09	<b>Copo descartável para café de 50 ml.</b> Embalagem com 50 unidades.	Unidade	350		
10	<b>Cloro.</b> Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 01 litro.	Unidade	700		
11	<b>Pó de café</b> , em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos ( PVA), evitando presença de grãos preto – verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido-se café robusta (CONILON), com classificação de bebida de dura á rio, isento de gosto Rio Zona. Embalado a vácuo com selo ABIC E SAC da empresa em sua embalagem. Embalagem de 500 gramas /	Unidade	1400		
12	<b>Colher de plástico</b> - Descartável confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	Unidade	270		
13	<b>Desentupidor de pia</b> sanfonado, com cabo curto de madeira.	Unidade	50		
14	<b>Desengordurante</b> , detergente de uso geral- embalagem de 500ml	Unidade	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

15	<b>Desinfetante para uso geral</b> - Desinfetante, desinfeta, de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERECIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 1 litro.	Unidade	1000		
16	<b>Desodorizador de ambiente</b> - em spray, essência diversas, formato cilíndrico, embalagem como no mínimo 400 ml, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	250		
17	<b>Detergente especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas</b> em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) – embalagem de 1 litro.	Unidade	250		
18	<b>Detergente líquido (lava louça)</b> , neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora.	Unidade	1200		
19	<b>Esfregão (MOP) para limpeza de chão</b> -Tamanho do cabo de 104 a 128 cm; Balde – 26 x 46 x21 cm (A x L x P); Esfregão microfibra – 128 x 16,5 x 16,5 cm; Esfregão limpeza pesada - 128 x 16,5 x16,5x 16,5cm, 1 cabo telescópico	Unidade	75		
20	<b>Escova para lavar roupas</b> , com base em plástico e cerdas sintéticas.	Unidade	80		
21	<b>Escova para vaso sanitário</b> , cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Unidade	120		
22	<b>Esponja de aço</b> Produtos confeccionado com fios finíssimo de aço, emaranhados, pacote com 08 esponjas de 60 gramas.	Unidade	500		
23	<b>Esponja de limpeza, dupla face</b> , sendo uma macia e outra áspera espuma/fibra sintética , formato retangular, aplicação limpeza em geral. Medidas aproximadamente 110x75x20mm. Embalagem com uma unidade.	Unidade	680		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

24	<b>Flanela de pano</b> , dimensões aproximadas 40 x 60 cm, 100% algodão	Unidade	1000		
25	<b>Filtro de papel tamanho 103</b> , descartável para café, embalagem com 30 unidades.	Unidades	600		
26	<b>Fósforo, pacote</b> com 10 caixas contendo 40 unidades cada.	Unidade	260		
27	<b>Filtro (coador) para café, tipo longa vida</b> , não descartável, lavável. Número 103. Embalagem contendo uma unidade.	Unidade	120		
28	<b>Guardanapo de papel</b> – embalagem com 50 unidades. Medidas aproximadas 30 cm x 31 cm	Unidade	300		
29	<b>Inseticida aerossol</b> , a base de água - embalagem de 300 ml.	Unidade	250		
30	<b>Isqueiro com gás</b> , dimensões aproximadas 7.7x 2. 3x 0.9 cm	Unidade	150		
31	<b>Limpa pedras</b> , sem fragrância. Embalagem de 01 litro.	Unidade	180		
32	<b>Limpa alumínio</b> – a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	350		
33	<b>Limpa vidro</b> - Limpador de vidros que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	350		
34	<b>Pilha alcalina Tamanho AAA (palito)</b>	Unidade	380		
35	<b>Pilhas alcalina, tamanho AA</b>	Unidade	420		
36	<b>Prato descartável</b> De 15 cm De Diâmetro embalagem com 10 unidades.	Unidade	260		
37	<b>Pá plástica para lixo</b> , Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 77 cm cabo longo de madeira.	Unidade	90		
38	<b>Pano de prato atalhado</b> , medindo aproximadamente 44 cm x 68 cm, no mínimo 90% algodão. cores variadas /	Unidade	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

39	<b>Papel Toalha-</b> multiuso com maior resistência, mesmo molhada. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia. Quantidade: pacote com 2 rolos. Medidas: cada folha possui 22 cm de altura x 20 cm de largura.	Unidade	400		
40	<b>Pano multiuso</b> , para limpeza em geral. Tamanho aproximado: 50 cm x 33 cm. Embalagem com 05 unidades.	Unidades	260		
41	<b>Pano de chão</b> – Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.	Unidade	520		
42	<b>Papel higiênico (rolão) composto por fibras 100% celulósica, de cor branca, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, gofrado, e macio.</b> Medidas: 300 metros de comprimento. Sendo obrigatória apresentação de ficha técnica do produto.	Unidade	300		
43	<b>Papel higiênico folha dupla, composto por fibras 100% celulósica, de cor branca, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, gofrado, e macio</b> branca, picotada, pacote com 04 rolos de 60 metros cada rolo.	Pacote	2100		
44	<b>Pasta pinho.</b> Produto de alto rendimento, com alta viscosidade e concentração – embalagem de 1 litro	Unidade	900		
45	<b>Palha de aço número 0</b> , pacote de aproximadamente 24 gramas.	Unidade	130		
46	<b>Prendedor de roupa-</b> material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	Unidade	60		
47	<b>Refil para rodo mágico</b> , possui esponja em PVA muito absorvente	Unidade	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

48	<b>Rodo mágico</b> com cabo de alumínio retrátil absorve, limpa e seca. Possui regulagem de altura para o cabo. Esponja em PVA muito absorvente. Esponja pode ser alterada.	Unidade	50		
49	<b>Rodo com cabo de rosquear</b> , com base em madeira de aproximadamente 60 cm.	Unidade	140		
50	<b>Rodo com cabo de rosquear</b> , com base em plástico de aproximadamente 40 cm.	Unidade	120		
51	<b>Rodo de passador de cera-</b> Cabo de madeira com 60 cm com espuma na base	Unidade	60		
52	<b>Rodinho de pia</b> – plástico, para limpeza de pia	Unidade	60		
53	<b>Refil para esfregão (MOP) para limpeza de chão</b> – Esfregão microfibra – 128x16,5x16,5 cm; Esfregão tira pó-128x16,5x16,5 cm; Esfregão limpeza pesada – 128x 16,5x16,5 cm	Unidade	60		
54	<b>Sabão em pó, biodegradável</b> , grão azul, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg	Unidade	450		
55	<b>Sabonete líquido</b> , concentrado dermatologicamente testado, essências naturais, embalagem de 1 litro.	Unidade	450		
56	<b>Sabonete em barra-</b> barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável	Unidade	300		
57	<b>Saco plástico para lixo</b> , reforçado, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 05 unidades. Medidas aproximadas:75x105cm	Unidade	2000		
58	<b>Saco plástico para lixo</b> , reforçado, com capacidade para 30 litros. Embalagem com 10 unidades. Dimensões aproximadas 59 cm x 62 cm	Unidade	1200		
59	<b>Saco plástico para lixo</b> , reforçado, com capacidade para 50 litros. Embalagem com 10 unidades. Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm.	Unidade	1200		
60	<b>Sabão glicerinado neutro, em tabletes</b> , pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. Embalagem de 1 kg	Unidade	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

61	<b>Toalha de papel interfolhado</b> , duas dobras, com 1.000 folhas, cor branco – formato: aproximadamente 23x21 cm.	Unidade	700		
62	<b>Vassoura limpa teto</b> , com cabo de madeira de aproximadamente 02 metros	Unidade	60		
63	<b>Vassoura de pelo</b> , com cabo rosqueável, dimensões aproximadas de 25x 5 x6 cm.	Unidade	130		
64	<b>Vassoura de nylon</b> com base pintada, dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5 cm x 3.5 cm) cerdas de nylon na cor preta cabo de madeira medindo 1,30 mt x 22mm.	Unidade	90		
65	<b>Vassoura piaçava</b> com cabelo de madeira resistente e com formato cilíndrico isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada a outa firmemente ao taco. Número 4.	Unidade	1600		
66	<b>Vassoura de palha</b> com três amarrações, sendo palha de coqueiro do cerrado, com cabo de madeira.	Unidade	200		
67	<b>Luva de látex 100% natural</b> , palma antiderrapante com revestimento interno aveludado com flocos de algodão, embalada individualmente, tamanho P, M e G nas cores amarelo, verde e vermelho.	Unidade (par)	420		
68	<b>Limpador multi uso instantâneo</b> , para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos e esmaltados. Removedor de gorduras em geral. Embalagem 500ml. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Prazo de validade mínima de 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto.	Unidade	250		
69	<b>Bota Pvc impermeável branca</b> – cano alto forrada – tamanho adulto. Numeração de 34 a 43.	Unidade (Par)	60		
70	<b>Soda cáustica</b> . Embalagem de 1 kg.	Unidade	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

71	<b>Lixeira Plástica Capacidade 04 L. Com Tampa e Pedal</b>	Unidade	30		
72	<b>Lixeira Plástica Capacidade 10L. Com Tampa e Pedal</b>	Unidade	30		
73	<b>Lixeira Plástica Capacidade 13L Com Tampa e Pedal – P/ Banheiro</b>	Unidade	30		
74	<b>Lixeira Plástica Capacidade Mínima 15L. Com Tampa</b>	Unidade	30		
75	<b>Lixeira 50 litros, com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em Uv. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0 medida interna: 60,0x39,0x24,0 capacidade: 50 litros</b>	Unidade	20		
76	<b>Lixeira Plástica Capacidade Mínima 50 L. Com Tampa</b>	Unidade	20		
77	<b>Raticida – Cada Cartela Ou Caixa Fechada Deve Conter No Mínimo 24 Sachês De 25 Gramas Cada Um</b>	Unidade	20		
78	<b>Borrifador De Água Capacidade 500 MI</b>	Unidade	200		
79	<b>Borrifador De Água Capacidade 250 MI</b>	Unidade	200		
80	<b>Saco papel para pipoca. Pacote com 500 unidades. Cor natural/acinzentada. Tamanho: Nº 01</b>	Unidade	100		
81	<b>Garrafa térmica para café. Capacidade mínima 2l.</b>	Unidade	15		
82	<b>Suporte Para Coador De Café. De Pano Número 103.</b>	Unidade	10		
83	<b>Caneca com material em alumínio com alça de madeira, com capacidade de 3,8 litros.</b>	Unidade	15		
84	<b>Sacola plástica branca. Com alça tamanho de referência 30x40cm. Pacote com 1000 unidades.</b>	Milheiro	10		
85	<b>Vela Para Filtro De Barro</b>	Unidade	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

86	<b>Suporte para galão de água, 20 litros.</b> Descrição Técnica: Produto atóxico; Carenagem em polipropileno; Cuba de plástico; Armazena 2 litros; Peso Total 0,510kg.	Unidade	10		
87	<b>Formicida granulada.</b> Pacote de 500 gramas.	Unidade	20		
88	<b>Detergente automotivo.</b> Embalagem 50 litros.	Unidade	60		
89	<b>Desengraxante líquido.</b> Usado na lavagem de chassis e motores de veículos, além de pátios sujos de óleo e graxa e equipamentos em geral. Embalagens de 50 litros.	Unidade	60		
90	<b>Vassoura de fibra de Coco e Sisal</b> tamanho 27 cm com cabo de 2M. Vassoura própria para lavagem de veículos.	Unidade	24		
91	<b>Cera automotiva.</b> 200 G	Unidade	50		
92	<b>Xispa-</b> tambor de 50 L	Unidade	2		
93	<b>Silicone para carro-</b> frasco de 1 L	Unidade	130		
94	<b>Rodo e esfregão super absorvente-</b> inox-espuma em pva polovinílico, cabo inteiriço em nylon e inox, 28 cm de largura 135 cm altura, com alavanca.	Unidade	50		
95	<b>Cera líquida amarela,</b> fragrância de floral. Embalagem de 01 litro.	Unidade	48		
96	<b>Cera líquida vermelha,</b> fragrância de floral. Embalagem de 01 litro.	Unidade	24		
97	<b>Álcool etílico.</b> Para limpeza de móveis com teor alcóolico entre 46 e 46,2 inpm/540. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Cada embalagem de 01 litro.	Unidade	50		
98	<b>Vassoura Lava Ônibus</b> Nylon c/ espuma Hidro Odim S/Cabo. Hidro esfregão; dimensões; 25x7x6.	Unidade	05		
99	<b>Cera líquida ardósia vermelha-</b> 850 ml. Embalagem plástica opaca com alça.	Unidade	24		
100	<b>Luva de borracha tam.G</b> para limpeza, em látex natural, interior forrado em algodão flocado.	Pares	60		
101	<b>Saco de lixo 15 L.</b> Saco de lixo com polietileno. Pacote com 100 unidades.	Unidade	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como declaro que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e de Higienização, Descartáveis, Utensílios de Copa e Cozinha e Outros, para atender as necessidades das secretarias do município de Onça de Pitangui/MG.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	<b>Adoçante dietético</b> de stevia. Embalagem de 100 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data entregue.	Unidade	115		
02	<b>Açúcar cristal</b> , pacote com 5 kg, livre de fermentação, isento de matéria terrosa e sujidade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	800		
03	<b>Água sanitária</b> , frasco contendo 1 (um) litro cada de, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio embalagem com validade de 6 (seis) meses, frascos plásticos opaco, teor de cloro ativo 2% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Unidade	1200		
04	<b>Álcool em gel, 70%</b> . Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 1 Litro.	Unidade	1200		
05	<b>Álcool líquido 70%</b> . Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 1 litro.	Unidade	1500		
06	<b>Balde plástico</b> resistente, em polipropileno, com alça de metal capacidade mínima de 15 litros. Cor: Preto	Unidade	150		
07	<b>Copo descartável de 300 ml</b> -material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR	Unidade	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

	14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.				
08	<b>Copo plástico descartável, de 200 ml</b> , embalagem com 100 unidades. Os copos deverão ser isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos ou deformação.	Unidade	900		
09	<b>Copo descartável para café de 50 ml</b> . Embalagem com 50 unidades.	Unidade	350		
10	<b>Cloro</b> . Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 01 litro.	Unidade	700		
11	<b>Pó de café</b> , em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos ( PVA), evitando presença de grãos preto – verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido-se café robusta (CONILON), com classificação de bebida de dura á rio, isento de gosto Rio Zona. Embalado a vácuo com selo ABIC E SAC da empresa em sua embalagem. Embalagem de 500 gramas	Unidade	1400		
12	<b>Colher de plástico</b> - Descartável confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	Unidade	270		
13	<b>Desentupidor de pia</b> sanfonado, com cabo curto de madeira.	Unidade	50		
14	<b>Desengordurante</b> , detergente de uso geral- embalagem de 500ml	Unidade	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

15	<b>Desinfetante para uso geral</b> - Desinfetante, desinfeta, de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERECIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 1 litro.	Unidade	1000		
16	<b>Desodorizador de ambiente</b> - em spray, essência diversas, formato cilíndrico, embalagem como no mínimo 400 ml, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	250		
17	<b>Detergente especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas</b> em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) – embalagem de 1 litro.	Unidade	250		
18	<b>Detergente líquido (lava louça)</b> , neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora.	Unidade	1200		
19	<b>Esfregão (MOP) para limpeza de chão</b> -Tamanho do cabo de 104 a 128 cm; Balde – 26 x 46 x21 cm (A x L x P); Esfregão microfibra – 128 x 16,5 x 16,5 cm; Esfregão limpeza pesada - 128 x 16,5 x16,5x 16,5cm, 1 cabo telescópico	Unidade	75		
20	<b>Escova para lavar roupas</b> , com base em plástico e cerdas sintéticas.	Unidade	80		
21	<b>Escova para vaso sanitário</b> , cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Unidade	120		
22	<b>Esponja de aço</b> Produtos confeccionado com fios finíssimo de aço, emaranhados, pacote com 08 esponjas de 60 gramas.	Unidade	500		
23	<b>Esponja de limpeza, dupla face</b> , sendo uma macia e outra áspera espuma/fibra sintética , formato retangular, aplicação limpeza em geral. Medidas aproximadamente 110x75x20mm. Embalagem com uma unidade.	Unidade	680		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

24	<b>Flanela de pano</b> , dimensões aproximadas 40 x 60 cm, 100% algodão	Unidade	1000		
25	<b>Filtro de papel tamanho 103</b> , descartável para café, embalagem com 30 unidades.	Unidades	600		
26	<b>Fósforo, pacote</b> com 10 caixas contendo 40 unidades cada.	Unidade	260		
27	<b>Filtro (coador) para café, tipo longa vida</b> , não descartável, lavável. Número 103. Embalagem contendo uma unidade.	Unidade	120		
28	<b>Guardanapo de papel</b> – embalagem com 50 unidades. Medidas aproximadas 30 cm x 31 cm	Unidade	300		
29	<b>Inseticida aerossol</b> , a base de água - embalagem de 300 ml.	Unidade	250		
30	<b>Isqueiro com gás</b> , dimensões aproximadas 7.7x 2. 3x 0.9 cm	Unidade	150		
31	<b>Limpa pedras</b> , sem fragrância. Embalagem de 01 litro.	Unidade	180		
32	<b>Limpa alumínio</b> – a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	350		
33	<b>Limpa vidro</b> - Limpador de vidros que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	350		
34	<b>Pilha alcalina Tamanho AAA (palito)</b>	Unidade	380		
35	<b>Pilhas alcalina, tamanho AA</b>	Unidade	420		
36	<b>Prato descartável</b> De 15 cm De Diâmetro embalagem com 10 unidades.	Unidade	260		
37	<b>Pá plástica para lixo</b> , Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 77 cm cabo longo de madeira.	Unidade	90		
38	<b>Pano de prato atalhado</b> , medindo aproximadamente 44 cm x 68 cm, no mínimo 90% algodão. cores variadas	Unidade	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

39	<b>Papel Toalha-</b> multiuso com maior resistência, mesmo molhada. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia. Quantidade: pacote com 2 rolos. Medidas: cada folha possui 22 cm de altura x 20 cm de largura.	Unidade	400		
40	<b>Pano multiuso</b> , para limpeza em geral. Tamanho aproximado: 50 cm x 33 cm. Embalagem com 05 unidades.	Unidades	260		
41	<b>Pano de chão</b> – Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.	Unidade	520		
42	<b>Papel higiênico (rolão) composto por fibras 100% celulósica, de cor branca, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, gofrado, e macio.</b> Medidas: 300 metros de comprimento. Sendo obrigatória apresentação de ficha técnica do produto.	Unidade	300		
43	<b>Papel higiênico folha dupla, composto por fibras 100% celulósica, de cor branca, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, gofrado, e macio</b> branca, picotada, pacote com 04 rolos de 60 metros cada rolo.	Pacote	2100		
44	<b>Pasta pinho.</b> Produto de alto rendimento, com alta viscosidade e concentração – embalagem de 1 litro	Unidade	900		
45	<b>Palha de aço número 0</b> , pacote de aproximadamente 24 gramas.	Unidade	130		
46	<b>Prendedor de roupa-</b> material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	Unidade	60		
47	<b>Refil para rodo mágico</b> , possui esponja em PVA muito absorvente	Unidade	80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

48	<b>Rodo mágico</b> com cabo de alumínio retrátil absorve, limpa e seca. Possui regulagem de altura para o cabo. Esponja em PVA muito absorvente. Esponja pode ser alterada.	Unidade	50		
49	<b>Rodo com cabo de rosquear</b> , com base em madeira de aproximadamente 60 cm.	Unidade	140		
50	<b>Rodo com cabo de rosquear</b> , com base em plástico de aproximadamente 40 cm.	Unidade	120		
51	<b>Rodo de passador de cera</b> - Cabo de madeira com 60 cm com espuma na base	Unidade	60		
52	<b>Rodinho de pia</b> – plástico, para limpeza de pia	Unidade	60		
53	<b>Refil para esfregão (MOP) para limpeza de chão</b> – Esfregão microfibra – 128x16,5x16,5 cm; Esfregão tira pó-128x16,5x16,5 cm; Esfregão limpeza pesada – 128x 16,5x16,5 cm	Unidade	60		
54	<b>Sabão em pó, biodegradável</b> , grão azul, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg	Unidade	450		
55	<b>Sabonete líquido</b> , concentrado dermatologicamente testado, essências naturais, embalagem de 1 litro.	Unidade	450		
56	<b>Sabonete em barra</b> - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável	Unidade	300		
57	<b>Saco plástico para lixo</b> , reforçado, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 05 unidades. Medidas aproximadas:75x105cm	Unidade	2000		
58	<b>Saco plástico para lixo</b> , reforçado, com capacidade para 30 litros. Embalagem com 10 unidades. Dimensões aproximadas 59 cm x 62 cm	Unidade	1200		
59	<b>Saco plástico para lixo</b> , reforçado, com capacidade para 50 litros. Embalagem com 10 unidades. Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm.	Unidade	1200		
60	<b>Sabão glicerinado neutro, em tabletes</b> , pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. Embalagem de 1 kg	Unidade	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

61	<b>Toalha de papel interfolhado</b> , duas dobras, com 1.000 folhas, cor branco – formato: aproximadamente 23x21 cm.	Unidade	700		
62	<b>Vassoura limpa teto</b> , com cabo de madeira de aproximadamente 02 metros	Unidade	60		
63	<b>Vassoura de pelo</b> , com cabo rosqueável, dimensões aproximadas de 25x 5 x6 cm.	Unidade	130		
64	<b>Vassoura de nylon</b> com base pintada, dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5 cm x 3.5 cm) cerdas de nylon na cor preta cabo de madeira medindo 1,30 mt x 22mm.	Unidade	90		
65	<b>Vassoura piaçava</b> com cabelo de madeira resistente e com formato cilíndrico isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada a outa firmemente ao taco. Número 4.	Unidade	1600		
66	<b>Vassoura de palha</b> com três amarrações, sendo palha de coqueiro do cerrado, com cabo de madeira.	Unidade	200		
67	<b>Luva de látex 100% natural</b> , palma antiderrapante com revestimento interno aveludado com flocos de algodão, embalada individualmente, tamanho P, M e G nas cores amarelo, verde e vermelho.	Unidade (par)	420		
68	<b>Limpador multi uso instantâneo</b> , para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos e esmaltados. Removedor de gorduras em geral. Embalagem 500ml. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Prazo de validade mínima de 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto.	Unidade	250		
69	<b>Bota Pvc impermeável branca</b> – cano alto forrada – tamanho adulto. Numeração de 34 a 43.	Unidade (Par)	60		
70	<b>Soda cáustica</b> . Embalagem de 1 kg.	Unidade	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

71	<b>Lixeira Plástica Capacidade 04 L. Com Tampa e Pedal</b>	Unidade	30		
72	<b>Lixeira Plástica Capacidade 10L. Com Tampa e Pedal</b>	Unidade	30		
73	<b>Lixeira Plástica Capacidade 13L Com Tampa e Pedal – P/ Banheiro</b>	Unidade	30		
74	<b>Lixeira Plástica Capacidade Mínima 15L. Com Tampa</b>	Unidade	30		
75	<b>Lixeira 50 litros, com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em Uv. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0 medida interna: 60,0x39,0x24,0 capacidade: 50 litros</b>	Unidade	20		
76	<b>Lixeira Plástica Capacidade Mínima 50 L. Com Tampa</b>	Unidade	20		
77	<b>Raticida – Cada Cartela Ou Caixa Fechada Deve Conter No Mínimo 24 Sachês De 25 Gramas Cada Um</b>	Unidade	20		
78	<b>Borrifador De Água Capacidade 500 MI</b>	Unidade	200		
79	<b>Borrifador De Água Capacidade 250 MI</b>	Unidade	200		
80	<b>Saco papel para pipoca. Pacote com 500 unidades. Cor natural/acinzentada. Tamanho: Nº 01</b>	Unidade	100		
81	<b>Garrafa térmica para café. Capacidade mínima 2l.</b>	Unidade	15		
82	<b>Suporte Para Coador De Café. De Pano Número 103.</b>	Unidade	10		
83	<b>Caneca com material em alumínio com alça de madeira, com capacidade de 3,8 litros.</b>	Unidade	15		
84	<b>Sacola plástica branca. Com alça tamanho de referência 30x40cm. Pacote com 1000 unidades.</b>	Milheiro	10		
85	<b>Vela Para Filtro De Barro</b>	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

86	<b>Suporte para galão de água, 20 litros.</b> Descrição Técnica: Produto atóxico; Carenagem em polipropileno; Cuba de plástico; Armazena 2 litros; Peso Total 0,510kg.	Unidade	10		
87	<b>Formicida granulada.</b> Pacote de 500 gramas.	Unidade	20		
88	<b>Detergente automotivo.</b> Embalagem 50 litros.	Unidade	60		
89	<b>Desengraxante líquido.</b> Usado na lavagem de chassis e motores de veículos, além de pátios sujos de óleo e graxa e equipamentos em geral. Embalagens de 50 litros.	Unidade	60		
90	<b>Vassoura de fibra de Coco e Sisal</b> tamanho 27 cm com cabo de 2M. Vassoura própria para lavagem de veículos.	Unidade	24		
91	<b>Cera automotiva.</b> 200 G	Unidade	50		
92	<b>Xispa-</b> tambor de 50 L	Unidade	2		
93	<b>Silicone para carro-</b> frasco de 1 L	Unidade	130		
94	<b>Rodo e esfregão super absorvente-</b> inox-espuma em pva polovinílico, cabo inteiriço em nylon e inox, 28 cm de largura 135 cm altura, com alavanca.	Unidade	50		
95	<b>Cera líquida amarela,</b> fragrância de floral. Embalagem de 01 litro.	Unidade	48		
96	<b>Cera líquida vermelha,</b> fragrância de floral. Embalagem de 01 litro.	Unidade	24		
97	<b>Álcool etílico.</b> Para limpeza de móveis com teor alcóolico entre 46 e 46,2 inpm/540. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Cada embalagem de 01 litro.	Unidade	50		
98	<b>Vassoura Lava Ônibus</b> Nylon c/ espuma Hidro Odim S/Cabo. Hidro esfregão; dimensões; 25x7x6.	Unidade	05		
99	<b>Cera líquida ardósia vermelha-</b> 850 ml. Embalagem plástica opaca com alça.	Unidade	24		
100	<b>Luva de borracha tam.G</b> para limpeza, em látex natural, interior forrado em algodão flocado.	Pares	60		
101	<b>Saco de lixo 15 L.</b> Saco de lixo com polietileno. Pacote com 100 unidades.	Unidade	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

**Observação:**

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas informadas pelo Setor de Contabilidade anexas na requisição não vinculadas por ser Registro de Preços.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Transito e Transportes e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021.  
PREGÃO Nº 013/2021.  
PROCESSO Nº 066/2021.

VALIDADE: 12 meses.

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2021 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 066/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		ÓRGÃO GERENCIADOR			TOTAL A SER REGISTRADA E LIMITE POR ADESÃO		LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES	
		QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL
01								

**01 - DO OBJETO:**

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 013/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 - DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Administração, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### **08 - DAS PENALIDADES**

I – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

d.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

d.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d.4) descumprimento de cláusula contratual.

III – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

V – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de ONÇA DE PITANGUI/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## Estado de Minas Gerais

---

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Onça de Pitangui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Município de Onça de Pitangui/MG

---

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2021, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
Estado de Minas Gerais

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)